



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº 983 de 28 de junho de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial abaixo relacionado:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Administração

Sub-unidade Orçamentária: 002 – Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 04 – Organização Administrativa

Projeto: 1042 – Aquisição de Imóveis para Serviços Administrativos

Categoria Econômica: 44906102 – Aquisição de imóveis de domínio patrimonial

Saldo: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei, serão suportadas pela anulação de saldo de igual valor da dotação 02.07.15.17.512.0015.2044.33903000 - 138.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de junho de 2006.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Adicional Especial para realização de despesas referentes a aquisição de imóveis para sediar serviços administrativos desta Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Adicional Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006

Reflexo de no máximo R\$35.000,00, porém, deste valor, mais de R\$24.000,00 são oriundos de convênio assinado com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS desde o exercício passado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício obrigatoriamente conterà dotações específicas para atender às despesas decorrentes destas Ações.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício obrigatoriamente conterà dotações específicas para atender às despesas decorrentes destas Ações.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que suas fontes de recursos estão previstas no orçamento.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Considera-se para este efeito o valor do convênio assinado com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS e saldo remanescente de 2005 nas contas do Município.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de junho de 2006.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Adicional Especial para realização de despesas referentes a aquisição de imóveis para sediar serviços administrativos desta Prefeitura Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

Considera-se o valor do convênio assinado com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS e o saldo remanescente de 2005 nas contas do Município.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Albertina, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do crédito adicional especial para o fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de junho de 2006.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal